

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 23123.006500/2018-00
Interessado: Centro de Educação Tecnológico de Minas Gerais - CEFET-MG.
Assunto: Juízo de Admissibilidade relacionado a supostas irregularidades no âmbito do Centro de Educação Tecnológico de Minas Gerais.
DECISÃO: Tendo vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade Nº 8/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM e no Despacho de Juízo de Admissibilidade nº 57/2020/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, da Corregedoria, e no DESPACHO Nº 704/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, da Secretaria Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo com fundamento no art. 1º do Decreto 3.669, de 23 de novembro de 2000.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 23123.002319/2018-16
Interessado: Reitoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Assunto: Juízo de Admissibilidade relacionado às supostas irregularidades no âmbito da universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
DECISÃO: Tendo em vista os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade Nº 13/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, do Despacho Nº 90/2020/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM da Corregedoria e do DESPACHO Nº 431/2020/DP3/GAB/SE/SE-MEC da Secretaria-Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 23123.006776/2018-80
Interessado: Universidade Federal do Paraná - UFPR.
Assunto: Rejeição parcial do relatório da Comissão Sindicante e arquivamento no âmbito deste Ministério.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, com fulcro no Despacho nº 160/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, da Corregedoria do Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e art. 168, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acolho a recomendação da Corregedoria MEC, rejeito parcialmente a proposta apresentada no relatório final da Sindicância Investigativa nº 23123.006776/2018-80 e determino o arquivamento do processo, no âmbito desta Pasta.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 8 DE JULHO DE 2020

Processo nº: 23000.036479/2017-74
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
Assunto: Juízo de Admissibilidade relacionado a supostas irregularidades no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade Nº 14/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM e no Despacho nº 143/2020/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, ambos da Corregedoria, bem como no DESPACHO nº 693/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, da Secretaria Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do art. 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 221, DE 8 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201819223	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	RODOVIA BR 158 KM 207, S/N, JARDIM BATEL, CAMPO MOURÃO/PR
2	201821037	ENFERMAGEM (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE ÁGAPE DE SÃO FÉLIX	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA TUCUNARÉ, 08 QD 04, RESIDENCIAL XINGU, SÃO FÉLIX DO XINGU/PA
3	201901076	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE ÁGORA - FAG	AGORA TREINAMENTOS E CURSOS LTDA	AV. SORRENTTO, S/N, FACULDADE ÁGORA - FAG, JARDIM ITALIA, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
4	201820009	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ALPHA	ALPHA SISTEMAS EDUCACIONAIS E TREINAMENTOS - EIRELI	RUA GERVÁSIO PIRES, 826, SANTO AMARO, RECIFE/PE
5	201819161	PSICOLOGIA (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA JOSÉ ROSOLEM, 171, FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS - UNIDADE I, JARDIM LONDRES, CAMPINAS/SP
6	201903487	COMUNICAÇÃO SOCIAL - E PUBLICIDADE PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ARI DE SÁ	EDUCADORA ASC LTDA	AVENIDA HERACLITO GRAÇA, 826, CENTRO, FORTALEZA/CE
7	201906569	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ATENAS PASSOS	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	OSCAR CÂNDIDO MONTEIRO, 1000, JARDIM COLÉGIO DE PASSOS, PASSOS/MG